

PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESUMO EXECUTIVO DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNDI

Data: 26 de fevereiro de 2010 (sexta-feira)

Horário: 09h00min às 13h00min e das 14h30min às 17h00min

Local: Mini-Auditório da Secretaria Especial do Interlegis / Senado Federal

1. Abertura e informes iniciais

Informado que a pauta seria construída a partir das proposições das comissões permanentes, reunidas no dia anterior. Solicitada a cada comissão que estabelecesse suas prioridades em termos de agenda para discussão na plenária. Feita a contagem dos conselheiros presentes (13 presenças contra 15 ausências), foi constatada a inexistência de quorum mínimo para viabilizar a aprovação de matérias.

<u>Encaminhamento</u>: Reunião instalada em caráter não-deliberativo. Sugerido o envio de ofício aos dirigentes das instituições com assento no CNDI informando dificuldade de deliberação nesta e em outras reuniões, em função das ausências de conselheiros/as. Enviar a freqüência da instituição nas reuniões ordinárias da atual gestão e, se for o caso, solicitar substituição dos/as representantes.

2. Plano Técnico de Articulação de Rede de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa (PLANTAR)

Proposta metodológica apresentada pela Coordenação-Geral dos Direitos do Idoso (CGDI/SEDH), destacando que esta teve como referência inicial o PAIR/SEDH. Informado sobre o processo de construção coletiva e o atual estágio de desenvolvimento, por meio de convênios firmados com o FNEDH e com a Sociedade Goiana de Cultura, com vistas à implantação da proposta nos municípios do Rio de Janeiro (RJ) e Goiânia (GO), respectivamente, bem como o início das negociações para atender ao município de Salvador (BA). Aberta a palavra para as manifestações dos conselheiros foram apresentados os seguintes questionamentos e/ou recomendações: 1) quem participou da construção representando o MPOG; 2) quais foram os critérios e passos para a implantação nos municípios apontados; 3) ausência de estudo de viabilidade, detalhamento do escopo, população-alvo, papéis, custos; 4) se era um informe ou se havia necessidade de aprovação do CNDI; 5) se havia recursos orçamentários garantidos para a implantação; 6) recomendada a escolha de municípios grandes, médios e pequenos; 7) solicitada disponibilização de cópia do projeto e dos convênios; 8) necessidade de decidir se as ações em andamento deveriam ser paralisadas até manifestação do CNDI; 9) sugerido retirar o nome do CNDI do Comitê Gestor Nacional; 10) defendida posição de que nem todas as ações precisam ser aprovadas pelo CNDI.

<u>Encaminhamento</u>: CGDI/SEDH deverá enviar, por escrito e com antecedência de pelo menos 10 dias, respostas para todos os questionamentos e manifestações apresentados. O assunto deve retornar à pauta da próxima reunião ordinária do CNDI.

3. Moção de Protesto do FPNEI/RJ pela forma como o PLANTAR vem sendo implantado no Rio de Janeiro/RJ e pedido de prestação de contas do convênio firmado entre SEDH e FNEDH

Leitura do ofício dirigido ao CNDI, no qual o FPNEI/RJ protesta pela forma como o PLANTAR vem sendo implantado no município do Rio de Janeiro/RJ, e do ofício no qual solicita do CNDI prestação de contas do convênio firmado entre SEDH e FNEDH.



RESUMO EXECUTIVO DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNDI

<u>Encaminhamento</u>: Tendo em vista o encaminhamento anterior e as competências e responsabilidades institucionais, o CNDI deve responder à moção de protesto e ao pedido de prestação de contas informando que o PLANTAR é uma iniciativa do governo federal que ainda está sendo analisada pelo plenário e que, por este motivo, compete à CGDI/SEDH se manifestar sobre o assunto.

4. Fundo Nacional do Idoso

Defendida esta como a agenda prioritária do CNDI para a atual gestão. Proposta a constituição de um grupo de trabalho com a finalidade específica de elaborar documento preliminar dos critérios para utilização do Fundo Nacional do Idoso. Sugerida reuniões quinzenais e, por isto, que a escolha priorizasse conselheiros e conselheiras residentes em Brasília (DF).

Encaminhamento: Presidente do CNDI deverá emitir resolução, ad referendum do plenário, constituindo GT com José Telles (MS); Mariana Machado (MDS); Nelson Campos (MJ); Maria Gugel (AMPID) e Maria Vicente (CONTAG). Como suplentes ficaram Evandro Macedo (MPOG) e Christina Veras (CFP). Calendário de atividades: 26 de março; 9 e 23 de abril; 14 e 28 de maio, e 11 de junho (reuniões do GT); 17 de junho (aprovação da proposta e coleta de sugestões do plenário do CNDI); 25 de junho (reunião de fechamento do GT); 28 de junho a 28 de julho (consulta pública); 1º de outubro (publicação de resolução definindo critérios).

5. Divulgação dos direitos da pessoa idosa

Proposta de ampliar a divulgação dos direitos da pessoa idosa por meio dos Ministérios que compõem a Política Nacional do Idoso, que devem, também, assumir a responsabilidade pela publicação e distribuição do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Defendida a necessidade de se fomentar a divulgação do Estatuto do Idoso nos Estados e de fortalecimento dos conselhos estaduais e municipais, qualificando e incentivando a implementação onde o colegiado ainda não existir.

<u>Encaminhamento</u>: Entendido que esta ação não depende de aprovação do plenário, Coordenação-Geral e Presidência do CNDI redigirão e providenciarão encaminhamento de ofício endereçado aos dirigentes institucionais dos ministérios solicitando que estes assumam co-responsabilidade na publicação e distribuição do Estatuto do Idoso.

6. Inclusão dos direitos da pessoa idosa nos compromissos (programas de governo) dos candidatos à presidência da república e aos governos estaduais

Proposta de aproveitar momento político para comprometer candidatos à presidência da república e aos governos estaduais com os direitos da pessoa idosa, pautando estes direitos na construção dos correspondentes programas de governo.

<u>Encaminhamento</u>: Coordenação-Geral e Presidência do CNDI devem preparar minuta de ofício destinado aos candidatos à presidência da república e encaminhar aos conselheiros do CNDI para coleta de sugestões. Ofício deve ser finalizado na próxima reunião ordinária e, posteriormente, deve ser entregue pessoalmente pelo Presidente do CNDI a cada candidato, com cópia dos Anais da 2ª CNDPI. A partir da idéia contida no ofício aos candidatos à presidência da república, a Coordenação-Geral e a Presidência do CNDI devem encaminhar ofício recomendando aos conselhos estaduais para que procedam de forma semelhante com relação aos candidatos aos governos estaduais.



RESUMO EXECUTIVO DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNDI

7. Transporte Interestadual

Informado que o Plenário do STF confirmou, em julgamento ocorrido no dia 1702, decisão na Suspensão da Segurança pedida pela ANTT para garantir a gratuidade e o desconto de meia passagem no transporte interestadual de passageiros idosos. A decisão do STF obriga ao cumprimento do artigo 40 do Estatuto do Idoso até que a ação ordinária que tramita no TRF-1, ajuizada pela Associação Brasileira das Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros (Abrati), tenha seu mérito julgado.

<u>Encaminhamento</u>: Constituir comissão, composta pelo presidente do CNDI e até três conselheiros e agendar audiência com o Ministro Gilmar Mendes, com vistas a apresentar a posição deste colegiado com relação à matéria. Elaborar campanha sobre o a garantia do direito conquistado.

8. Composição dos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos do Idoso

Tendo em vista pedidos de orientação sobre o assunto e as discussões havidas no âmbito da Comissão de Normas, esta recomendou à plenária a emissão de resolução específica para orientar estados e municípios no que diz respeito à composição dos conselhos dos direitos do idoso.

<u>Encaminhamento</u>: A Comissão de Normas já discutiu o assunto e, devido à ausência de quorum para votação, deverá apresentar a proposta de resolução na próxima reunião ordinária do CNDI.

9. Reforma do Regimento Interno

Informadas as sugestões apresentadas pela OAB (art. 15: "O conselheiro titular convocado para reunião que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) intercaladas, exceto quando for substituído pelo suplente, perderá a função de conselheiro, devendo o fato ser comunicado ao Titular da respectiva pasta ou à entidade que representa") e AMPID ("acrescentar ao Art. 17 um Parágrafo Único: as decisões do plenário do CNDI, consubstanciadas em resoluções, recomendações, moções e pareceres, serão publicadas em diário oficial").

<u>Encaminhamento</u>: Abertura de novo prazo para que sejam apresentadas outras propostas e consolidação dos dados, pela Comissão de Normas, para apresentação ao plenário em momento oportuno. Lembrada a necessidade de, nesta alteração, incluir as novas atribuições dadas pela Lei nº 12.213 (gerir o Fundo Nacional do Idoso e fixar os critérios para sua utilização).

10. Diversos

- Publicação do anexo da Resolução nº 12/2008-CNDI Questionado o motivo da não-publicação do anexo no DOU, foi informado que a SEDH disponibilizaria o novo anexo apenas no sitio na Internet, da mesma forma como procedeu à época da aprovação do anexo original.
- 3ª CNDPI
 - Discutida necessidade de comunicação oficial a todos os conselhos estaduais sobre a decisão de realização da 3ª CNDPI no ano de 2011.
- Publicação dos Anais da 2ª CNDPI
 Informado que os problemas ocorridos com a execução do Termo de Parceria entre SEDH e



RESUMO EXECUTIVO DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNDI

a instituição responsável pela 2ª CNDPI retardou a publicação, mas que o produto está finalizado e a publicação sendo finalizada.

- Planejamento Estratégico do CNDI
 - Informado que o documento estava pronto, restando apenas a inclusão das correções feitas pelo presidente do CNDI na apresentação. Solicitada entrega / envio do documento finalizado para todos/as os/as conselheiros/as do CNDI e disponibilização da versão eletrônica na Internet.
- Convite para CNDI participar da solenidade de instalação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso de Roraima Referendada a indicação da Conselheira Neile d'Oran Pinheiro (CFP) para representar o CNDI.
- Orçamento para CNDI
 - Apresentada planilha contendo resultado do entendimento entre Coordenação-Geral do CNDI e SEDH, demonstrando a garantia operacional para realização de todas as reuniões ordinárias do CNDI e os limites de autonomia orçamentária para decisão sobre representação do CNDI em eventos externos.
- Planejamento Estratégico do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso de Mato Grosso Encaminhar ofício parabenizando pelo planejamento.
- Eleição e posse dos novos conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso de Sergipe

Encaminhar ofício parabenizando pela posse.

- Desligamento do Conselheiro Várlen Vidal da ANADEP
 Lida carta na qual o conselheiro informa seu pedido de desligamento da ANADEP e, por consequência, do CNDI.
- Despedida da Conselheira Andréa Magnavita (MPOG)
 - A Conselheira informou que, por mudanças internas ao Ministério, esta era sua última reunião e que já estavam sendo adotadas as providências para sua substituição, no CNDI, por Evandro Macedo, que estava presente e foi apresentado à plenária.

INSTITUIÇÕES E CONSELHEIROS/AS PRESENTES					
Νº	Instituição	Conselheiro/a	Assinatura		
1	ABRAz	Lilian Alicke			
2	AMPID	ladya Gama Maio			
3	ANADEP	Sara Maria Araújo Melo			
4	CFP	Maria Christina Barbosa Veras			
		Neile d'Oran Pinheiro			
5	СОВАР	Marcos Wandresen			



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESUMO EXECUTIVO DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNDI

6	CONTAG	Maria Cavalcante Vicente	
7	MJ	Fátima Rodrigues Guimarães	
8	MPOG	Andréa Costa Magnavita	
9	MPS	Eduardo Basso	
10	MS	José Luiz Telles	
11	PPI/CNBB	Vânia Lúcia Ferreira Leite	
12	SEDH	Perly Cipriano	
13	SESC	Sebastião Henriques Chaves	

CONVIDADOS/AS E/OU OUTRAS PESSOAS PRESENTES					
No	Instituição	Nome	Assinatura		
14	CGDI/SEDH	Roberto Loyola			
15	CGDI/SEDH	Jeferson Paes Carvalho			
16	CGDI/SEDH	Sandra Regina Gomes			
17	CGCNDI/SEDH	Eduardo Ramirez Meza			
18	CGCNDI/SEDH	Lúcia Rosa Gomes			

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DE CONSELHEIROS/AS				
No	Instituição	Conselheiro/a		
1	OAB	Bernadete Rego		

Arquivo recuperado em meio digital para compor as informações históricas do CNDI. Não há registro de que esse arquivo tenha sido assinado física ou digitalmente, ou mesmo que tenha sido aprovado pelo conselho, de modo que não se pode confirmar sua autenticidade.